



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 "FEIRAS DE ARTESANATO"

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, com o objetivo de impulsionar a economia criativa, valorizar o artesanato local e fortalecer as políticas culturais de forma descentralizada em todo o território fluminense, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificadas como **Organizações da Sociedade Civil – OSC's**, interessadas na celebração de **Termo de Colaboração** com o objetivo de produção, gerenciamento e implantação de feiras de artesanato em 44 municípios no estado da Rio de Janeiro, nos termos do Termo de Referência (Anexo I), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31.07.2014 (e alterações), Lei nº 14.399/2022, Decreto Federal nº 8.726 de 27.04.16, no Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014, Resolução 350 da Casa Civil, Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, lei que Institui Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro. – Processo nº SEI-180001/001139/2026

1 - DO OBJETO

1.1 A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECEC, doravante denominada **ÓRGÃO PARCEIRO**, torna público que habilitará Organizações da Sociedade Civil – OSCs que possuam, em seus estatutos, finalidade cultural compatível com o objeto deste Edital, com o intuito de selecionar projeto, mediante os critérios e a pontuação estabelecidos neste instrumento, para o objetivo de produção, gerenciamento e implantação de feiras de artesanato em 44 (quarenta e quatro) municípios no estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I), por meio de Termo de Colaboração (Anexo III), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31.07.2014 (e alterações), Lei nº 14.399/2022, Decreto Federal nº 8.726 de 27.04.16, Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014, Resolução 350 da Casa Civil.

2- DAS ETAPAS E DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

2.1 A seleção dar-se-á em duas fases distintas, a saber:

a) - SELEÇÃO DE PROJETOS

b) - HABILITAÇÃO

2.1.1 As etapas do procedimento de chamamento público observarão o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	24/07/2026
Período de inscrição – CONVERJ	27/07/2026 a 25/08/2026
Avaliação dos projetos	Até 02/09/2026
Publicação dos resultados da análise dos projetos no DOERJ	Até 07/09/2026
Prazo recursal	08/09/2026 a 12/09/2026
Publicação do Resultado dos Recursos no DOERJ	Até 18/09/2026
Entrega dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal	Até 30/09/2026
Análise, homologação, publicação do resultado definitivo e convocação para formalização do Termo de Colaboração	Até 07/10/2026

2.1.2 O cronograma poderá ser alterado após a fase de seleção de projetos. Eventuais alterações serão devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Estado e na plataforma eletrônica do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro-CONVERJ, <http://www.converj.rj.gov.br/converj/>, clicando na aba “Programas” e selecionando o Programa de Trabalho de interesse, podendo implicar na reabertura de prazos, desde que haja impacto direto na formulação das propostas.

2.1.3 Todos os atos relativos a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado, na plataforma eletrônica do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro-CONVERJ, <http://www.converj.rj.gov.br/converj/>, clicando na aba “Programas” e selecionando o Programa de Trabalho de interesse, e no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC, www.cultura.rj.gov.br; sendo de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento dessas publicações.

2.1.4 Toda a documentação deverá ser enviada, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro-CONVERJ, <http://www.converj.rj.gov.br/converj/>, sendo de inteira responsabilidade do proponente assegurar o envio dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

2.1.5 A SECEC não se responsabiliza por falhas de conexão, instabilidades de internet ou quaisquer outros impedimentos técnicos que comprometam o envio tempestivo da inscrição e da documentação.

2.1.6 Para as fases de inscrição, entrega de documentos de habilitação e interposição de recursos, será considerado o horário das 00h até às 23h e 59 minutos, horário oficial de Brasília – DF. Serão desconsiderados os documentos enviados após esse horário, observados os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

3 - DA COMISSÃO JULGADORA E DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

3.1º Os membros da **Comissão Julgadora e de Habilitação** serão designados pela **SECEC**, nos seguintes termos:

3.1.1 A Comissão Julgadora e de Habilitação será composta por 05 (cinco) membros vinculados ao Poder Executivo, todos de livre escolha da Secretaria de Cultura, sendo 04 (quatro) membros técnicos da SECEC RJ; e 01 (um) membro ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com conhecimento e atuação na área de abrangência deste Edital.

3.1.2 Cada projeto inscrito será avaliado pelos cinco membros da Comissão Julgadora e de habilitação. A nota final será obtida pela média aritmética simples das cinco notas atribuídas. As análises técnicas e de mérito cultural deverão ser devidamente motivadas.

3.1.3 Os membros da Comissão não serão remunerados, sendo suas atividades de relevante interesse público. Deverão zelar pela guarda e confidencialidade de toda a documentação sob sua responsabilidade, podendo, quando necessário, solicitar informações complementares à Assessoria de Relações Intermunicipais, na SECEC, nos termos deste Edital.

3.1.4 Os membros da Comissão de Julgamento e Habilitação deverão declarar-se, sob as penas da lei, impedidos de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público ou tenham sido responsáveis pela emissão de pareceres técnicos e jurídicos, observando-se, entre outras, as seguintes hipóteses:

- a) - Participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante;
- b) - Prestação de serviços, com ou sem vínculo empregatício, a qualquer organização da sociedade civil participante;
- c) - Recebimento, na condição de beneficiário, de serviços prestados por qualquer organização da sociedade civil participante;
- d) - Realização de doação à organização da sociedade civil participante.

3.1.5 A declaração de impedimento de membros da Comissão poderá ensejar sua substituição por pessoa de igual competência, não obstante a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a SECEC.

3.1.6 Na hipótese prevista no subitem 3.1.5, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

3.2 Compete à Comissão Julgadora e de Habilitação receber os projetos, analisá-los e atribuir-lhes nota, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no art. 8º deste Edital.

3.2.1. Cada membro da Comissão Julgadora e de Habilitação atribuirá, individualmente, nota para cada critério de julgamento.

3.3 Compete à Comissão de Julgadora e de Habilitação analisar a documentação exigida no art. 10 deste Edital, em reunião(ões) especialmente convocada(s) para esse fim, habilitando ou não as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) cujos projetos tenham sido selecionados, mediante decisão fundamentada e assinada por todos os membros das Comissões, contendo a justificativa da habilitação ou da inabilitação, a qual será devidamente anexada ao processo de seleção.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PROJETOS

4.1 Os representantes legais das entidades candidatas, devidamente identificados por meio de seus documentos pessoais, deverão protocolar os projetos, exclusivamente em formato eletrônico, por intermédio da plataforma eletrônica do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro-CONVERJ, <http://www.converj.rj.gov.br/converj/>.

4.1.1 Deverá ser anexado ao projeto o Portfólio Cultural da OSC, o qual deverá conter, além do descritivo, os seguintes elementos:

a) Comprovação, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos com cadastro ativo;

b) Documentos comprobatórios de experiência prévia na realização do objeto, com atendimento de, no mínimo, 5 (cinco) anos de capacidade técnica e operacional, evidenciando que a OSC possui instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

b.1) A comprovação de experiência prévia acima exigida deverá ser demonstrada em documentos que deverão conter informações detalhadas acerca das atividades desenvolvidas pela OSC, mediante a apresentação de:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades, atas de reuniões, folders, materiais de divulgação ou outros documentos que comprovem as ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d). Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros, que demonstrem atuação na área;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) Prêmios ou reconhecimentos de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC. Todos os documentos deverão conter informações detalhadas acerca das atividades desenvolvidas pela OSC.

g) Currículo do responsável técnico pelo projeto, em formato PDF, contendo comprovação de atuação cultural em um período de no mínimo 5 anos, apresentando, por exemplo, fotografias, links de vídeos, perfis e postagens em redes sociais (Facebook, Instagram, YouTube), declarações, extratos de convênios e certificados;

h) Anexo com, no mínimo, 3 (três) imagens (fotografias) de ações culturais diversas realizadas pelo responsável técnico do projeto, preferencialmente nos formatos JPG ou PNG;

i) Links de vídeos de eventos já realizados pela OSC (opcional).

4.2 O projeto, a documentação referida no parágrafo anterior e o Plano de Trabalho (conforme modelo constante no Anexo II) deverão ser protocolados conjuntamente, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo com a atividade ou projeto, bem como com as metas a serem atingidas;

b) Forma de execução das ações;

c) Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) - Definição de indicadores, documentos e demais meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) Previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, bem como a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

f) - Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

g) Ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;

h) Adoção de medidas de acessibilidade voltadas a pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e a idosos, em conformidade com as características do objeto da parceria.

4.3 A previsão de receitas e despesas, de que trata o inciso V do parágrafo anterior, deverá incluir elementos que permitam a mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias de mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

4.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver em conformidade com as informações apresentadas no projeto, observados o Termo de Referência (Anexo I), as diretrizes estratégicas e os resultados esperados apresentados no Projeto FEIRAS REGIONAIS DE ARTESANATO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Anexo X), e as condições estabelecidas neste Edital.

4.5 Os itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital são obrigatórios e deverão compor o projeto e o Plano de Trabalho, sob pena de desclassificação.

4.6 Cada entidade poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, cujo descumprimento levará à desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 Recebidos os projetos, os membros da Comissão de Julgamento deverão atribuir, individual e fundamentadamente, nota para cada critério de julgamento, mediante parecer técnico.

5.1.1 A nota final atribuída por cada membro corresponderá à média aritmética simples das notas conferidas aos critérios de julgamento elencados no §2º, considerando, como parâmetros, o mérito intrínseco da proposta, sua conformidade com as disposições deste Edital, a coerência entre os meios propostos, os respectivos custos, cronogramas e resultados, bem como sua adequação às especificações técnicas estabelecidas.

5.2 A seleção das propostas será realizada com base nos critérios de avaliação descritos a seguir, que abrangem aspectos técnicos, artísticos, de viabilidade e impacto cultural, totalizando 100 pontos:

Critério de Avaliação	Subcritérios e Pontuação Detalhada	Forma de Comprovação Obrigatória	Pontuação Máxima
1. Experiência da OSC	1.1. Atuação Interestadual: Comprovação de execução de ao menos 1 (um) evento cultural ou feira fora do Estado do Rio de Janeiro (5,0 pontos)	Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de clipping de mídia ou relatórios de execução que comprovem o público estimado e o local do evento.	20,0 pontos
2. Capacidade Técnica e Portfólio	2.1. Pertinência Temática: Comprovação de realização de eventos na área específica de artesanato, economia criativa ou feiras culturais: (10,0 pontos).	Portfólio institucional em formato PDF contendo fotos nítidas, ficha técnica, data e local das realizações, conforme exigido no item b.3 deste Edital.	15,0 pontos

	2.2. Completude do Portfólio: Apresentação de portfólio contendo o registro fotográfico de, no mínimo, 3 (três) edições ou ações culturais distintas já concluídas: (5,0 pontos).		
3. Maturidade e Equipe	3.1. Gestão de Verba Pública: Tempo de experiência da OSC na execução de parcerias com a Administração Pública (MROSC, convênios ou contratos): - De 1 a 3 anos: (2,0 pontos) - Mais de 3 anos: (5,0 pontos) 3.2 -Responsável Técnico (RT): Tempo de atuação comprovada do RT na área cultural: De 5 a 7 anos: (2,0 pontos) Mais de 7 anos: (5,0 pontos) 3.3. Equipe de Curadoria e Coordenação: Comprovação de que a média de experiência dos profissionais indicados é superior a 5 anos na área do objeto: (5,0 pontos).	Cópia de termos de parceria/parcerias anteriores publicadas em Diário Oficial. Currículos profissionais em formato PDF acompanhados de portfólios individuais, contratos anteriores ou CTPS.	15,0 pontos
4. Logística e Distribuição	4.1. Planejamento de Rotas: Apresentação de cronograma logístico detalhado, com prazos, fluxo de triagem e rotas de distribuição para atendimento integral dos 44 municípios do projeto: (10,0 pontos). 4.2 Capacidade Operacional: Comprovação de infraestrutura para armazenamento seguro e transporte das 1.380 caixas e camisetas: (10,0 pontos)	Plano de Logística e Distribuição integrado à proposta técnico-metodológica. A comprovação de capacidade poderá ser feita por declaração de frota própria, contratos de locação vigentes ou cartas de anuência/pré-contrato com empresas de logística terceirizadas	20,0 pontos
5. Inovação e Rider Técnico	Apresentação detalhada dos elementos descritos no §3º deste artigo, computando-se 2,5 pontos para cada item atendido: •a) Plano de sustentabilidade e ecoeficiência (gestão de resíduos ou materiais ecoamigáveis); b) Recursos de inovação tecnológica e interatividade com o público; c) Proposta de atividades formativas integradas (oficinas ou técnicas ancestrais); d) Detalhamento completo e especificações dos equipamentos (Rider Técnico de som, luz e estrutura física	Plano de Inovação e Rider Técnico detalhado no corpo da proposta de trabalho.	10,0 pontos

6. Economicidade	6.1. Pesquisa de Preços: Apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de mercado para cada item de despesa relevante da planilha orçamentária: (10,0 pontos) . 6.2. Eficiência de Custos: Apresentação de proposta financeira global com desconto linear em relação ao teto de R\$ 5.871.760,00, mantendo a exequibilidade técnica: (10,0 pontos) .	Planilha Orçamentária Detalhada acompanhada do respectivo Relatório de Pesquisa de Mercado e das cotações de fornecedores.	20,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100,0 pontos

5.3 Para fins de pontuação no item Inovação, serão considerados diferenciais: a aplicação de práticas de sustentabilidade (por exemplo: gestão de resíduos, uso de materiais recicláveis e materiais ecoamigáveis), o uso de recursos tecnológicos para interação com o público e a proposta de atividades formativas integradas à exposição (tais como oficinas “ao vivo”, demonstrações de técnicas ancestrais ou espaços de imersão sensorial).

5.4 A Comissão de Julgamento, após a análise dos projetos, lavrará ata circunstanciada da reunião, a qual integrará os pareceres técnicos de atribuição das notas, classificando as candidatas habilitadas em ordem decrescente de pontuação, do primeiro ao terceiro lugar, sendo consideradas classificadas apenas aquelas que obtiverem, no somatório final, o percentual mínimo de 70% dos critérios de julgamento.

5.5 Serão desclassificados os projetos que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital, mais precisamente no Anexo I – Termo de Referência;
- c) Apresentarem valores inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado para a parceria;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Comissão de Julgamento;
- e) Desrespeitarem as exigências estabelecidas neste edital;

5.6 A Comissão de Julgamento poderá solicitar a órgão externos a realização de diligências destinadas à aferição da exequibilidade das propostas ou exigir que esta seja demonstrada pelos proponentes, conforme previsto nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

5.7 Durante o período de análise, é vedado qualquer contato entre os representantes das candidatas, demais interessados e os membros da Comissão de Julgamento, sob pena de desclassificação e responsabilização civil e criminal pelos atos praticados.

5.8 Não serão admitidos, como critérios de julgamento, aspectos administrativos, técnicos e operacionais não previstos neste Edital, tampouco será admitido o envio de documentos adicionais referentes ao projeto após a presente fase.

5.9 Em caso de empate entre duas ou mais candidatas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: –Maior nota obtida no critério **Experiência da OSC I**;

- a) maior nota obtida no critério **Logística e Insumos**;
- b) maior nota obtida no critério economicidade;
- c) persistindo o empate, será realizado sorteio.

d) O resultado será publicado em ordem numérica crescente das notas globais atribuídas a cada projeto.

5.10 O resultado do julgamento dos projetos selecionados será divulgado pela Comissão Julgadora mediante publicação no Diário Oficial do Estado, plataforma eletrônica do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro-CONVERJ, <http://www.converj.rj.gov.br/converj/>, ocasião em que será disponibilizado aos candidatos o acesso aos pareceres técnicos, contendo as respectivas notas, na plataforma eletrônica do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro-CONVERJ, <http://www.converj.rj.gov.br/converj/>, com abertura do prazo recursal.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Somente participarão da fase de habilitação os participantes mais bem classificados na fase de seleção de projetos, considerados aqueles que obtiverem até a 3ª (terceira) colocação, em ordem crescente das notas obtidas, desde que atinjam, no mínimo, 70% da pontuação total prevista nos critérios de julgamento.

6.1.1. Será assegurado o sigilo do conteúdo dos projetos até a divulgação do resultado provisório desta fase.

7 DA DOCUMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A documentação exigida neste Edital para a fase de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma eletrônica do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro-CONVERJ, <http://www.converj.rj.gov.br/converj/>

7.1.1 Deverão as entidades candidatas anexar os seguintes documentos de habilitação:

a) Cópia autenticada do Estatuto Social, bem como de suas respectivas alterações, devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que prevejam, cumulativamente, as seguintes disposições:

a.1) A promoção cultural entre os objetivos estatutários;

a.2) Em caso de dissolução da entidade, a destinação do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos estabelecidos na legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

a.3) Comprovação de que a escrituração contábil da entidade é realizada em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente aquelas aplicáveis às entidades sem fins lucrativos;

a.4) Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registradas;

a.5) Lista nominal contendo dados de todos os dirigentes que integram a diretoria da OSC, incluindo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

a.6) Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

a.7) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

a.8) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

a.9) Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz e a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.10) Declaração de que, no caso de haver servidor público na composição do Conselho ou Diretoria da OSC, esse membro não percebe remuneração ou subsídio, a qualquer título, sob as penas da lei, em especial artigo 299 do Código Penal;

a.11) Declaração indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Colaboração a ser publicado no Diário Oficial do Estado;

a.12) Declaração de não impedimento de contratar com a Administração Pública;

a.13) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da candidata;

b) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista abaixo listados:

b.1). Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991;

b.2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado da sede da candidata;

b.3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da sede da candidata;

b.4) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado Do Rio de Janeiro;

b.5) Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF);

b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.7) Certificado de Registro Cadastral de inscrição na Secretaria de Fazenda Estadual, cuja consulta será realizada por servidor lotado na SECEC-RJ que integra a comissão de habilitação.

7.2 A habilitação da candidata fica condicionada à comprovação de sua regularidade da PARCEIRA PRIVADA perante a administração pública,

especialmente no que diz respeito à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos. Tal verificação compete à Comissão de Habilitação, com a finalidade de apurar eventuais pendências na prestação de contas de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria anteriormente firmados, bem como a ocorrência de danos ao erário estadual ou desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos, devendo tal condição ser certificada na decisão.

7.3. É vedada a participação de entidade que:

- a) - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) – tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014,);
- d) - Tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
 - d.1) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - d.2) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - d.3) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - d.4) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, enquanto durar a penalidade:
 - d.4.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - d.4.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - d.4.3) incorridas nas condutas previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - d.4.4) - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - d.5) - tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - d.5.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - d.5.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - d.5.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014)

7.4 Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, salvo nos casos de serviços essenciais cuja interrupção possa causar prejuízo ao erário ou à população, desde que haja autorização expressa e fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

7.5 Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o impedimento para celebrar parceria persistirá enquanto não houver ressarcimento do dano causado ao erário pela organização da sociedade civil ou por seus dirigentes.

7.6 Para os fins do disposto na alínea "d" e subalínea "d.1" do subitem 7.3 e no subitem 7.5, não serão considerados os débitos oriundos de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, desde que a sociedade civil esteja adimplente com as parcelas pactuadas.

7.7 A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de colaboração ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

7.8 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

7.9 Caso seja constatada qualquer das vedações previstas neste artigo, em qualquer fase, ainda que superveniente à homologação, a candidata será desclassificada do processo seletivo.

8 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS

8.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Habilitação, conforme o calendário previsto, e formalizada mediante a elaboração de ata.

8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto quando houver diligência solicitada pela Comissão de Habilitação para:

- a) - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

b) - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante registro fundamentado em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, em observância ao princípio da verdade real.

8.4. Encerrada a análise documental, a Comissão de Habilitação lavrará a ata final, que será assinada por todos os seus membros, contendo a decisão fundamentada acerca da habilitação ou inabilitação das candidatas. O extrato da ata, com a indicação das candidatas habilitadas, deverá ser encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico, ocasião em que será divulgado o resultado provisório e iniciado o respectivo prazo recursal.

9 – DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recursos nas fases de julgamento e habilitação dos projetos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de divulgação dos resultados no Diário Oficial. Os recursos deverão ser protocolizados diretamente junto à comissão responsável, por meio da plataforma eletrônica do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro-CONVERJ, <http://www.converj.rj.gov.br/converj/>. Compete exclusivamente à referida comissão a análise e o julgamento dos recursos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.2. Cada comissão receberá o recurso cabível, examinará e se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do término do prazo para apresentação dos recursos.

10 – DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado e o resultado final da seleção da OSC, contra o qual não caiba mais recurso, a Secretária de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro homologará o resultado do chamamento público e, após a devida formalização do processo plataforma eletrônica do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro-CONVERJ, <http://www.converj.rj.gov.br/converj/>, convocará a OSC vencedora para a assinatura do Termo de Colaboração.

10.2 Compete, exclusivamente, à SECEC, em última instância, a decisão final sobre a celebração do respectivo Termo de Colaboração.

10.3 Após a assinatura do Termo de Colaboração, seu extrato será remetido à publicação no diário oficial eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo constar obrigatoriamente o nome do responsável pela boa administração dos recursos recebidos.

10.4 A SECEC-RJ poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho durante a convocação da OSC para assinatura do Termo de Colaboração, observando os termos e condições do projeto apresentado e do presente Edital.

10.4.1 O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, conforme disposto no §3º deste artigo.

10.4.2 A aprovação dos ajustes do Plano de Trabalho não assegura à OSC direito líquido e certo à assinatura do Termo de Colaboração.

11 – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para a execução do objeto do Termo de Colaboração, a candidata poderá apresentar projeto no valor de até **R\$ 5.871.760,00** (cinco milhões oitocentos e setenta e um mil setecentos e sessenta reais), contemplando todos os itens de despesa necessários à sua realização, nos termos do Termo de Referência (anexo I).

11.2 O repasse financeiro pelo Órgão Parceiro será efetuado mediante a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 13.392.0509.4837

Natureza da Despesa (ND): 3350.43.01

Fonte: 2.719.228

11.3 Nos projetos com valor igual ou superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), deverá constar a previsão de auditoria independente, a ser realizada por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade, devendo o respectivo custo ser incluído no orçamento do projeto como item de despesa.

11.4 Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada como requisito para sua participação.

11.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a despesas com alimentação e hospedagem, nos casos de deslocamento da equipe executora ou participantes do projeto, desde que estejam previstas no Plano de Trabalho e em conformidade com as tabelas de diárias praticadas pela Administração Pública;

c) despesas com aluguel de bens imóveis e equipamentos necessários à execução do projeto, desde que demonstrada a impossibilidade ou a desvantagem de aquisição;

d) despesas com a aquisição de materiais de consumo e serviços necessários à execução do objeto, conforme previsto e detalhado no Plano de Trabalho e observada a Lei Federal nº 13.019/2014;

- e) despesas relativas aos direitos autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias, conforme Art. 23 e seus parágrafos, desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho.
- f) Pagamento de até 10% (dez por cento) do valor total do edital para despesas de administração da OSC;
- g) Previsão de até 2% (dois por cento) do valor total para despesas avulsas, incluindo custos indiretos e imprevistos, desde que devidamente justificadas e em conformidade com a execução do objeto.

11.6. É vedada a realização de despesa ou a previsão na Proposta de Trabalho com os seguintes itens:

- a) com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- b) a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, tampouco qualquer espécie de remuneração ou gratificação a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública por qualquer serviço vinculado ao objeto da PARCERIA a ser firmado;
- c) relativa a pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do da OSC beneficiário e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- d) em data anterior à vigência da PARCERIA, quando então serão glosadas;
- e) em data posterior à vigência da PARCERIA, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização prévia da SECEC-RJ;
- f) com taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes aos pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;
- g) com publicidade que não atenda cumulativamente às seguintes exigências:
 - g.1) seja de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
 - g.2) da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
 - g.3) que conste claramente no Plano de Trabalho;
 - g.4) que tenha caráter acessório ao objeto principal da PARCERIA;
- h) outras despesas não previstas no Plano de Trabalho aprovado, sem prévia autorização da SECEC-RJ.

11.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC RJ por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.8. O recurso disponível para o projeto será repassado em três parcelas, conforme disposição do artigo 15 §2º e §4º do Decreto 44.879/2014 e definida no Termo de Colaboração, e deverá ser depositado em conta específica no Banco Bradesco S.A., instituição financeira oficial do Estado do Rio de Janeiro.

11.9. A execução do projeto se dará conforme o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014, e respectivas alterações.

12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas da parceria terá caráter tanto financeiro quanto de cumprimento do objeto, sendo realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016, do Decreto Estadual nº 46.304/2018 e, especialmente, da Instrução Normativa AGE/RJ nº 45/2018, de 22 de março de 2018, e suas eventuais alterações.

12.2 A OSC deverá apresentar a prestação de contas à SECEC-RJ no prazo definido no Termo de Colaboração, contados a partir do término da vigência da parceria ou da liberação da última parcela dos recursos.

12.2.1 A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, na Instrução Normativa AGE/RJ nº 45/2018, e incluirá, no mínimo, os seguintes relatórios e documentos:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto: Elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, com dados qualitativos e quantitativos. Deverá conter informações sobre:

- a) Execução do objeto e alcance dos objetivos propostos;
- b) Metas alcançadas, população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação do projeto;
- c) Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- d) Avaliação confrontando o projeto aprovado com o objeto executado;
- e) Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento ao público-alvo;
- f) Material comprobatório como fotos, vídeos, recortes de jornais, links de divulgação, etc.

II - Relatório de Execução Financeira: Relacionando cada meta, etapa e fase do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, incluindo as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras,

bem como o saldo da conta, se houver

III - Extrato da Conta Específica: A conta bancária específica do projeto deverá espelhar a movimentação dos recursos financeiros vinculados ao Termo de Colaboração. A movimentação financeira deve ser demonstrada desde o 1º crédito repassado até o último pagamento da última despesa do período. Os extratos devem conter todos os débitos e créditos.

IV - Demonstrativo dos Rendimentos da Aplicação Financeira: Extrato bancário dos investimentos realizados no fundo de aplicação financeira de curto prazo ou na caderneta de poupança, com os valores correspondentes à Aplicação Financeira lançada no Relatório de Execução Físico-Financeira.

V - Conciliação Bancária: Comparativo entre o saldo do extrato bancário e o saldo contábil, considerando débitos e créditos não lançados pelo banco e débitos e créditos não contabilizados pelo conveniente no período da prestação de contas.

VI - Comprovantes Fiscais: Notas Fiscais e demais documentos fiscais/contábeis de despesas, com atenção aos seguintes requisitos: a) Cabeçalho com nome/razão social, endereço, CNPJ, data de emissão, data de saída e hora, natureza da operação; b) Descrição detalhada da quantidade, valor unitário, total de cada item, unidade, destaque de impostos (IPI, ICMS, ISSQN), se houver, ou comprovante de isenção; c) Valor total da nota e validade da Nota. d) Notas com prazo de validade vencida não serão aceitas. e) Não será aceito nenhum tipo de rasura na nota fiscal, pois invalida o documento e poderá estar sujeito a devolução total do valor gasto.

VII - Relação de Pagamentos Efetuados: Documento numerado, em sequência cronológica, relacionando as despesas realizadas na execução do Termo de Colaboração, pagas com os recursos da parceria e dos resultados da aplicação financeira.

VIII - Orçamentos: Para aquisição de materiais, bens e serviços, será obrigatória a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores para cada despesa, ou justificativa formal para a impossibilidade de obtenção.

IX - Destinação dos Bens Remanescentes: Estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

12.3 A SECEC-RJ poderá solicitar informações e documentos complementares para a análise da prestação de contas, a fim de garantir a regularidade e a boa e regular aplicação dos recursos.

13 - DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E OUTROS

13.1. Os custos e responsabilidades decorrentes dos direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias reproduzidos, produzidos ou executados serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

13.1.1 O projeto poderá prever o pagamento de direitos autorais relativos aos artistas e às obras envolvidos, devendo o proponente inserir a citação dos créditos no desenvolvimento e/ou apresentação do projeto.

13.1.2 Não serão passíveis de pagamento os direitos autorais do proponente e do executor, relativos à concepção do projeto ou às obras por eles escritas ou criadas.

13.2. O Estado do Rio de Janeiro e a SECEC não se responsabilizam por quaisquer violações de direitos autorais ou de imagem decorrentes da utilização indevida ou não autorizada de livros, imagens e/ou demais obras de terceiros, sendo tal responsabilidade atribuída exclusivamente ao proponente, nos termos da legislação vigente.

13.3. Fica facultado ao Estado do Rio de Janeiro e à SECEC realizar ações públicas gratuitas de divulgação e de acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre utilização de imagens.

13.4. O parceiro privado cede à SECEC, pelo período máximo permitido em lei, os direitos de exibição para a realização de ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre utilização de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais, incluindo o devido crédito ao autor, bem como responsabilizando-se por obter todas as autorizações necessárias ao cumprimento deste artigo.

13.5. O parceiro privado é responsável por assegurar que os artistas envolvidos também cedam ao Estado do Rio de Janeiro e à SECEC, pelo período máximo permitido em lei, os direitos de exibição para a realização de ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre utilização de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais, incluindo o devido crédito ao(s) autor(es).

13.6. O parceiro privado e os artistas envolvidos deverão divulgar o apoio do Estado do Rio de Janeiro e da SECEC, fazendo constar as logomarcas oficiais em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão constante dos Anexos XI ao XVI, fornecido pela Assessoria de Comunicação. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da SECEC.

13.6.1 A exibição das logomarcas deverá ser restringida pelo parceiro privado no período eleitoral, qual seja, nos três meses que antecedem o pleito, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 73 da Lei 9.504/97.

13.7 Quando a execução da parceria resultar na produção de bens submetidos ao regime jurídico de propriedade de marcas e patentes, o Termo de Colaboração deverá dispor, em cláusula específica, sobre a respectiva titularidade e os direitos de uso, observados o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

13.7.1. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o prazo de vigência da licença, as modalidades de utilização autorizadas e a delimitação de seu alcance territorial, indicando se está restrita ao território nacional ou estendida a outros países.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá encaminhar à SECEC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Colaboração, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para aquisições com emprego de recursos provenientes do órgão parceiro, observando os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.019/2014.

14.2. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Colaboração, a OSC deverá estabelecer escritório com endereço na capital do Estado do Rio de Janeiro, indicando seu preposto (nome, e-mail, cargo ou função na OSC, telefones para contato, etc.), a fim de viabilizar a comunicação com a SECEC, bem como a equipe técnica responsável pelo evento.

14.2.1. O escritório mencionado no caput deste artigo deverá permanecer em funcionamento até a apresentação da prestação de contas final do projeto, após o término da vigência e da execução do Termo de Colaboração.

14.3. A constatação, a qualquer tempo, da prática de quaisquer das vedações previstas nos arts. 39, 40 e 45 da Lei nº 13.019/2014 implicará a revogação do Termo de Colaboração, sem direito a ressarcimento de despesas eventualmente realizadas pela OSC, devendo esta proceder à imediata devolução do valor integral dos recursos públicos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.4. As candidatas assumirão integralmente os custos relacionados à preparação, apresentação e execução de suas propostas, não cabendo ao órgão parceiro, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do processo de seleção.

14.5. As candidatas e seus representantes legais serão responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no presente Chamamento Público, sob pena de incorrerem nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e demais cominações legais aplicáveis.

14.6. Convocada a OSC para assinatura do Termo de Colaboração, caso se recuse ou deixe de cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Edital, será convocada, sucessivamente, a próxima candidata classificada.

14.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua publicação.

14.7.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será publicada no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 5 (cinco) dias, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do processo seletivo, vinculando à Comissão e à SECEC ao conteúdo da resposta.

14.7.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7.3. Eventuais modificações no Edital, decorrentes de impugnações ou pedidos de esclarecimento, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original. O prazo inicialmente estabelecido somente será alterado se a modificação afetar a formulação das propostas ou comprometer o princípio da isonomia.

14.8. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados os dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

14.9. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014 e nos princípios fundamentais do Direito Administrativo.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas, bem como quaisquer outras despesas correlatas à participação no presente Chamamento Público, correrão por conta exclusiva das organizações concorrentes, não cabendo à Administração Pública qualquer remuneração, apoio financeiro ou indenização.

14.12. Fica dispensada a autorização prévia para alterações no plano de trabalho relativas ao remanejamento de recursos, desde que não haja alteração do valor global, sendo vedada a modificação da natureza da despesa que ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total da parceria.

14.13. Constituem anexos deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Plano de trabalho

Anexo III - Termo de Colaboração

Anexo IV - Declaração de não impedimento

Anexo V - Declaração de que não contratará servidor

Anexo VI - Declaração de não remuneração

Anexo VII - Declaração de não contratação de menor

Anexo VIII - Declaração de capacidade técnica

Anexo IX - Relação nominal de dirigentes

Anexo X - Projeto

Anexo XI - Declaração de não ocorrência de vedações Anexo XII - Declaração de ciência e concordância

Anexo XIII - Declaração sobre instalações e condições materiais

Anexo XIV - Declaração de que não poderão ser contratadas pessoas condenadas Anexo XV - Declaração de inexistência de nepotismo

Anexo XVI - Declaração de que não haverá pagamento de gratificações Anexo XVII - Declaração de adimplência

Anexo XVIII - Declaração de contrapartida

Anexo XIX - Declaração de não parcerias com a mesma finalidade da parceria Anexo XX - Declaração de que não haverá pagamento de despesas com publicidade Anexo XXI - Declaração de que não pagará despesas bancárias relativas

Anexo XXII - Declaração quanto as contratações com terceiros em atendimento a lei Anexo

Anexo XXIII - Identidade visual das feiras regionais (PNG)

Anexo XXIV - Identidade visual das feiras regionais (PDF)

Anexo XXV - Modelo de Banner (PNG)

Anexo XXVI - Modelo de caixa organizadora (PNG)

Anexo XXVII - Modelo de barracas (PNG)

Anexo XXVIII - Modelo de camisas (PNG)

14.14 A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação (impresso, virtual, audiovisual e sonoro). Todas as logomarcas deverão ser inseridas de acordo com as orientações do Manual da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC RJ: www.cultura.rj.gov.br.

14.15 Todo material de divulgação e comunicação produzido deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da SECEC RJ, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail: conteudosecec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no “Assunto”), para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

14.16 A Assessoria de Comunicação da SECEC RJ avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados.

14.17. A Organização da Sociedade Civil (OSC) que descumprir as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Colaboração ou no Plano de Trabalho estará sujeita às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

14.18. O Termo de Colaboração celebrado com a entidade vencedora poderá ser prorrogado desde que se demonstre mais vantajoso e que sejam cumpridas todas as obrigações aqui estabelecidas e as formalidades da Lei 13.019/2014.

14.19. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro , 23 de julho de 2026.

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS

Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa- SECEC

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente parceria tem por objeto a execução do projeto o “FEIRAS REGIONAIS DE

ARTESANATO DO RIO DE JANEIRO ”, a ser realizado no período de outubro de 2026 a janeiro de 2027, em 44 (quarenta e quatro) municípios do Estado do Rio de Janeiro abaixo listados, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, observadas as condições estabelecidas no Edital, em especial as constantes do presente Anexo:

I. Duque de Caxias

II. Magé

III. Guapimirim

IV. Cachoeiras de Macacu

V. Itaboraí

- VI. Tanguá
- VII. Rio Bonito
- VIII. Silva Jardim
- IX. Casimiro de Abreu
- X. São Pedro da Aldeia
- XI. Conceição de Macabu
- XII. Campos dos Goytacazes
- XIII. São João da Barra
- XIV. São Francisco de Itabapoana
- XV. São Fidélis
- XVI. Cardoso Moreira
- XVII. Aperibé
- XVIII. Cambuci
- XIX. Itaocara
- XX. Italva
- XXI. Laje do Muriaé
- XXII. Miracema
- XXIII. Porciúncula
- XXIV. Santo Antônio de Pádua
- XXV. Teresópolis
- XXVI. São José do Vale do Rio Preto
- XXVII. Bom Jardim
- XXVIII. Trajano de Moraes
- XXIX. Cantagalo
- XXX. Cordeiro
- XXXI. Santa Maria Madalena
- XXXII. Areal
- XXXIII. Mendes
- XXXIV. Paty do Alferes
- XXXV. Vassouras
- XXXVI. Valença
- XXXVII. Três Rios
- XXXVIII. Sapucaia
- XXXIX. Itatiaia XL. Quatis
- XLI. Angra dos Reis XLII. Paraty
- XLIII. Itaguaí XLIV. Queimados

2. DETALHAMENTO TÉCNICO DAS “FEIRAS REGIONAIS DE ARTESANATO DO RIO DE JANEIRO”.

2.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A. Estrutura, Insumos e Inovações

Barracas Personalizadas: Fornecimento de 30 barracas por município, obrigatoriamente personalizadas com impressão de saia, testeira e banners.

Insumos Permanentes: Entrega definitiva aos municípios de **1.380 Caixas Organizadoras e 1.380 Camisetas Personalizadas**.

Infraestrutura Completa: Locação de painéis de LED, palcos, stands, tendas, geradores, gradis, banheiros químicos e mobiliários como mesas e cadeiras.

Cenografia: Contratação de serviços especializados para ambientação estética e visual do evento.

O proponente cuja proposta restar vencedora do Chamamento Público, deverá mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC RJ em todo material de divulgação e comunicação (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), nas barracas, caixas organizadoras e camisetas. Todas as logomarcas deverão ser inseridas de acordo os Anexos XXIII ao XXVIII do Edital.

A exibição das logomarcas deverá ser restringida pelo parceiro privado no período eleitoral, qual seja, nos três meses que antecedem o pleito, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 73 da Lei 9.504/97.

Todo material de divulgação e comunicação produzido deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da SECEC RJ, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no “Assunto”), para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

A Assessoria de Comunicação da SECEC RJ avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do proponente.

B. Gestão de Equipes e Serviços de Terceiros

Recursos Humanos: Contratação de equipe de produção composta por coordenadores, produtores e assistentes.

Serviço de Limpeza: Contratação de profissionais de limpeza com carga horária compatível para desempenhar a função de limpeza e manutenção em todas as áreas da feira, de acordo com a demanda de cada município.

Manutenção e Técnica: Contratação de eletricitas de plantão com material incluso.

Logística e Apoio: Contratação de carregadores, segurança privada e brigadistas dimensionados por município.

Hospedagem e Alimentação: Contratação de serviços de hospedagem e alimentação para a equipe em trânsito, além de catering para artistas e staff.

Comunicação: Contratação de agência de publicidade para planejamento e execução da divulgação e publicidade do projeto.

C. Gestão Artística e Curadoria

Chamamento Artístico: Realização de inscrições para músicos, cantores e bandas locais.

Seleção Transparente: A escolha dos participantes será conduzida por uma comissão externa de especialistas.

Programação: Execução de 03 shows diários por localidade (com cachê previsto de R\$ 2.500,00 por artista/grupo), durante os 02 dias de feira em cada cidade, aos sábados e domingos conforme cronograma constante deste anexo.

D. Regularização e Responsabilidades Técnicas

Legalização: Obtenção de todos os alvarás municipais e licenças sanitárias, observadas as exigências da legislação aplicável.

Engenharia: Contratação de engenheiro para emissão de ART/RRT de todas as estruturas e instalações elétricas.

Flexibilidade: Autonomia para ajustes de cronograma e logística local, visando a otimização diante da inexistência de verba para Visita Técnica (VT) prévia.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (RIDER DE SOM E LUZ)

O sistema deve atender um público estimado de 1.000 a 2.000 pessoas, com os seguintes requisitos mínimos:

Sonorização: PA em configuração "fly" (Nexo, Meyer Sound, L-Acoustics ou similares); Console com 32 inputs/16 outputs; 06 vias de fone estéreo e 02 monitores de alta performance.

Backline: Bateria completa (DW, Pearl, etc.), amplificadores de baixo (Ampeg/GK) e guitarra (Fender Twin/Vox AC30).

Microfones: Kit bateria, 08 Shure SM58, 04 Shure SM57 e 02 microfones sem fio de alta linha (Shure Axient ou similar).

Iluminação: 10 ribaltas LED RGB, 12 par LED, 04 movings light, 04 COB Led e console (MA ou Tiger Touch).

Palco e Estrutura: 14 praticáveis telescópicos (8m x 4m) e 06 torres Q30 ("pirulitos").

Geradores: Geradores de 180 KVA, ficando o Proponente cuja proposta seja vencedora do Chamamento Público responsável pela escolha do gerador que atenda a demanda de cada evento, garantindo a continuidade do fornecimento de energia necessário à continuidade dos eventos em cada município por toda a programação.

4- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Cada proposta deverá apresentar o detalhamento das etapas de produção do evento, em conformidade com as especificações estabelecidas no item anterior, observando o período e datas de execução por município, em conformidade com o cronograma abaixo.

Cronograma - Feira de Artesanato				
Fim de Semana	Data	Dia	Município	Região
1	31/10/2026	Sábado	Duque de Caxias	Baixada Fluminense
1	31/10/2026	Sábado	Magé	Baixada Fluminense
1	01/11/2026	Domingo	Guapimirim	Baixada Fluminense
1	01/11/2026	Domingo	Cachoeiras de Macacu	Serrana
2	07/11/2026	Sábado	Itaboraí	Leste Fluminense
2	07/11/2026	Sábado	Tanguá	Leste Fluminense
2	08/11/2026	Domingo	Rio Bonito	Leste Fluminense
2	08/11/2026	Domingo	Silva Jardim	Baixas Litorâneas
3	14/11/2026	Sábado	Casimiro de Abreu	Baixas Litorâneas
3	14/11/2026	Sábado	São Pedro da Aldeia	Baixas Litorâneas
3	15/11/2026	Domingo	Conceição de Macabu	Norte Fluminense
3	15/11/2026	Domingo	Campos dos Goytacazes	Norte Fluminense
4	21/11/2026	Sábado	São João da Barra	Norte Fluminense
4	21/11/2026	Sábado	São Francisco de Itabapoana	Norte Fluminense
4	22/11/2026	Domingo	São Fidélis	Norte Fluminense
4	22/11/2026	Domingo	Cardoso Moreira	Norte Fluminense
5	28/11/2026	Sábado	Aperibé	Noroeste Fluminense
5	28/11/2026	Sábado	Cambuci	Noroeste Fluminense
5	29/11/2026	Domingo	Itaocara	Noroeste Fluminense
5	29/11/2026	Domingo	Italva	Noroeste Fluminense
6	05/12/2026	Sábado	Laje Muriaé	Noroeste Fluminense
6	05/12/2026	Sábado	Miracema	Noroeste Fluminense
6	06/12/2026	Domingo	Porciúncula	Noroeste Fluminense
6	06/12/2026	Domingo	Santo Antônio de Pádua	Noroeste Fluminense
7	12/12/2026	Sábado	Teresópolis	Serrana
7	12/12/2026	Sábado	São José do Vale do Rio Preto	Serrana
7	13/12/2026	Domingo	Bom Jardim	Serrana
7	13/12/2026	Domingo	Trajano de Moraes	Serrana
8	19/12/2026	Sábado	Cantagalo	Serrana
8	19/12/2026	Sábado	Cordeiro	Serrana
8	20/12/2026	Domingo	Santa Maria Madalena	Serrana
8	20/12/2026	Domingo	Areal	Centro-Sul
9	26/12/2026	Sábado	Mendes	Centro-Sul
9	26/12/2026	Sábado	Paty do Alferes	Centro-Sul
9	27/12/2026	Domingo	Vassouras	Centro-Sul
9	27/12/2026	Domingo	Valença	Médio Paraíba
10	02/01/2027	Sábado	Três Rios	Centro-Sul
10	02/01/2027	Sábado	Sapucaia	Centro-Sul
10	03/01/2027	Domingo	Itatiaia	Médio Paraíba
10	03/01/2027	Domingo	Quatis	Médio Paraíba
11	09/01/2027	Sábado	Angra dos Reis	Costa Verde
11	09/01/2026	Sábado	Paraty	Costa Verde

11	10/01/2027	Domingo	Itaguaí	Costa Verde
11	10/01/2026	Domingo	Queimados	Baixada Fluminense

5- DAS VISTORIAS TÉCNICAS

É de inteira responsabilidade do proponente a realização de visitas técnicas aos municípios listados.

Os locais exatos das feiras serão definidos pela SECEC, em conjunto com os municípios e o Proponente cuja proposta for vencedora do Chamamento Público.

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO (PROPOSTA)

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – FEIRAS REGIONAIS DE ARTESANATO DO RIO DE JANEIRO

CAMPO	INFORMAÇÃO DA OSC (A SER PREENCHIDA)
TÍTULO DO PROJETO	[Nome Completo do Projeto conforme proposta da OSC]
OSC PROPONENTE	[Nome da Organização da Sociedade Civil]
CNPJ	[CNPJ da OSC]
REPRESENTANTE LEGAL	[Nome Completo do Representante Legal da OSC]
CPF DO REPRESENTANTE	[CPF do Representante Legal da OSC]
ENDEREÇO DA OSC	[Endereço Completo da Sede da OSC]
TELEFONE	[Telefone para Contato]
E-MAIL	[E-mail para Contato]
INÍCIO PREVISTO	[Data de Início da Execução do Projeto – dd/mm/aaaa]
TÉRMINO PREVISTO	[Data de Término da Execução do Projeto – dd/mm/aaaa]
LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO	[Municípios e/ou locais específicos onde as feiras serão realizadas]

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Descrição detalhada da proposta da OSC, abordando sua visão geral, objetivos alinhados com o Edital e o Termo de Referência, e o diferencial da metodologia proposta.

2. JUSTIFICATIVA

Explicar a relevância da proposta, demonstrando o nexos com a atividade ou projeto, bem como com as metas a serem atingidas.

Fundamentar a escolha dos municípios para as Feiras Regionais de Artesanato, em consonância com a política de descentralização cultural e fomento à economia criativa da SECEC-RJ, valorizando o artesanato local como motor de desenvolvimento regional.

3. OBJETIVOS GERAIS

Apresentar os objetivos macro que se pretende alcançar com a execução do projeto.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Detalhar os resultados esperados de forma mensurável e específica.

5. PLANO DE AÇÃO

Etapas de Trabalho (forma de execução): Descrever como as ações serão realizadas, considerando as especificações técnicas do Termo de Referência (Estrutura, Insumos, Gestão de Equipes, Gestão Artística, Regularização).

Metas Qualitativas e Quantitativas: Definir as metas a serem atingidas, de forma clara e mensurável.

Monitoramento e Avaliação: Indicar como será feito o acompanhamento das metas e a avaliação dos resultados do projeto.

6. ACESSIBILIDADE (Plano de Aplicação)

Detalhamento das medidas de acessibilidade voltadas a pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e a idosos, em conformidade com as características do objeto da parceria e a legislação vigente.

7. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE APLICAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO/DESEMBOLSO DOS RECURSOS:

Previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, bem como a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

Ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

Apresentar elementos que permitam a mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias de mesma natureza (cotações, tabelas de preços, publicações especializadas ou outras fontes de informação disponíveis ao público).

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Nome / Especificação do Material ou Serviço	Quantidade	Valor Unitário (Previsto)	Valor Total
Total Geral do Projeto:				[Valor total da proposta]

8. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Descrever as estratégias e ações de publicidade e comunicação do projeto, em conformidade com as diretrizes do Edital, incluindo a inserção das logomarcas oficiais do Estado do Rio de Janeiro e da SECEC.

DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO A ESTE PLANO DE TRABALHO (A CRITÉRIO DOS PARTICIPANTES)

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [NÚMERO DO PROCESSO] / EDITAL [NÚMERO]/2026 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [INDICAR NOME DA OSC].

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC , inscrita no CNPJ sob nº 28.001.394/0001-11, com

sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1261, CEP.: 20.071- 004– Centro – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pela Exma. Sr. Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Christian Ribeiro Bastos, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 10.599.201-0, expedida pelo DETRAN e inscrita no CPF/MF sob o CPF nº: 044.807.877-55, doravante denominada SECEC, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [INDICAR NOME DA OSC] , doravante denominada PARCEIRA PRIVADA ,

inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ da OSC], com sede em [ENDEREÇO DA OSC], telefone [TELEFONE DA OSC], e-mail [E-MAIL DA OSC], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO DO REPRESENTANTE], CEP: [INDICAR

CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES DO REPRESENTANTE], resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO no XX/2026 - CONVERJ, que se regerá pelas normas das Leis Orçamentárias em vigor, em especial, as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício; Lei nº 13.019, de 31.07.2014 (e alterações), no Decreto Federal nº 8.726 de 27.04.16, na Lei nº 287, de 04.12.79 (e alterações), no Decreto nº 44.879, de 15.07.2014, no Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, Resolução 350 da Casa Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem como fundamento legal a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Estadual nº 46.304/2018, que regulamentam o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as

Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, bem como demais legislações aplicáveis à matéria. Este instrumento se baseia, ainda, nas informações constantes do SEI [Número do Processo]-2026, no Edital nº [Número do Edital]/2026 e Termo de Referência (ANEXO I) que o precedem, e conforme detalhado no projeto (ANEXO X) Plano de Trabalho (ANEXO II), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a execução do projeto “FEIRAS REGIONAIS DE ARTESANATO DO RIO DE JANEIRO”, em regime de parceria, a ser realizado no período de outubro de 2026 a janeiro de 2027, em 44 (quarenta e quatro) municípios do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante concessão de apoio financeiro da SECEC à Parceira, conforme detalhado no Termo de Referência (ANEXO I), no projeto (ANEXO X) e Plano de Trabalho (ANEXO II), que integra o presente instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

3.1. As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pela PARCEIRA PRIVADA, sob a supervisão do SECEC, que acompanhará a execução dos trabalhos por meio de [NOME DO GESTOR], designado como GESTOR do instrumento, a quem compete realizar todas as atividades previstas em lei.

3.2. O acompanhamento da execução será realizado com base no cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

3.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deste TERMO DE COLABORAÇÃO será composta pelos seguintes membros: [NOME DOS MEMBROS DA COMISSÃO].

3.4. Ficam reservados à SECEC os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a SECEC e a PARCEIRA PRIVADA atuarão de forma conjunta para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo, cada uma, as seguintes obrigações:

I - DO ÓRGÃO PARCEIRO (SECEC):

- a) depositar, em conta específica da PARCEIRA PRIVADA, os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de R\$ 5.871.760,00 (Cinco Milhões Oitocentos e Setenta e Um Mil Setecentos e Sessenta Reais), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) analisar os Relatórios e a Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO no prazo previsto na legislação vigente;
- a) aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pela PARCEIRA PRIVADA, avaliando seus resultados e impactos;
- b) analisar as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem alteração do objeto deste Termo;
- c) prorrogar, de ofício, a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- d) supervisionar e assessorar a PARCEIRA PRIVADA, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- e) fornecer à PARCEIRA PRIVADA normas e instruções para a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;
- f) realizar o monitoramento e avaliação da PARCEIRA PRIVADA;
- g) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- h) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto estabelecido no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na hipótese de paralisação das atividades, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – DA PARCEIRA PRIVADA:

- a) movimentar os recursos em conta bancária específica, realizando os pagamentos exclusivamente por meio de transações eletrônicas disponibilizadas pelo Banco Central (vedado o saque), sujeita à identificação do beneficiário final, conforme disposto no art. 53 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 13.019/2014, sendo vedada a movimentação de recursos provenientes de quaisquer outras fontes ou origens.
- b) assumir integral responsabilidade pelas despesas relativas a taxas e serviços bancários, bem como por juros e multas, sendo vedada a utilização dos recursos transferidos pelo ÓRGÃO PARCEIRO - SECEC para tais fins;
- c) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, investimento e pessoal, vedada a destinação dos recursos financeiros para finalidades diversas das previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- d) assumir integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, incluindo o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, sem que tal responsabilidade implique solidariedade ou subsidiariedade da Administração Pública em relação à eventual inadimplência da PARCEIRA PRIVADA, bem como por ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrições à sua execução;

- e) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da respectiva categoria;
- f) devolver os bens e direitos remanescentes ou solicitar expressamente à Administração Pública, quando cabível, a cessão da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;
- g) garantir meios e condições para que técnicos do SECEC e auditores de controle interno do Poder Executivo tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, ao instrumento pactuado, prestando todas as informações solicitadas em atividades de fiscalização ou auditoria;
- a) vedar o pagamento de gratificações ou remunerações por serviços de consultoria, assistência técnica ou atividades assemelhadas a servidor ativo pertencente aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- b) divulgar, na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas atividades, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações previstas no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) restituir à SECEC o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - 1. quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - 2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.
- d) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- e) efetuar gastos e contratações necessários à execução do projeto conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;
- f) realizar a divulgação do PROJETO em conformidade com as disposições do Edital;
- g) realizar a Prestação de Contas do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO - SECEC em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de COLABORAÇÃO;
- h) proporcionar às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos acesso a todos os espaços físicos e meios digitais de comunicação, garantindo autonomia e segurança.

II - DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM:

- a) a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) as partes comprometem-se a responder por quaisquer danos que venham a ser causados, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou contratados, ao patrimônio da outra parte, durante a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de exhibições públicas vinculadas à execução do objeto deste Termo, a PARCEIRA PRIVADA obriga-se a garantir condições de acessibilidade e o cumprimento da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste Termo, ficando sua aceitação condicionada à aprovação pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de 5.871.760,00 (Cinco Milhões Oitocentos e Setenta e Um Mil Setecentos e Sessenta Reais).

6.2. Os valores serão transferidos para conta bancária de titularidade da PARCEIRA PRIVADA, especialmente aberta e de uso exclusivo para a execução do objeto deste Termo, junto ao [NOME DO BANCO], Agência nº [XXXX], Conta Corrente nº [XXXX], destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos, que serão pagos em três parcelas, da seguinte forma:

- a) a **primeira parcela**, de 40% do valor total do convênio, na assinatura do Termo de Colaboração, conforme §2º do artigo 15 do Decreto 44.879/2014 ;
- b) a **segunda parcela**, de 40% do valor total do convênio, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos o pagamento da primeira parcela;
- c) a **terceira parcela**, de 20% do valor total do convênio, só será paga mediante a comprovação de execução físico-financeira de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total repassado, devendo ser apresentada a prestação de contas do total de recursos recebidos após a aplicação da última parcela, conforme previsão contida no §4º do artigo 15 do Decreto 44.879/2014.

6.3. Os valores são oriundos e programados orçamentariamente da seguinte forma:

Função Programática: [Informação a ser preenchida] Natureza da Despesa (ND): [Informação a ser preenchida] Fonte: [Informação a ser preenchida]

6.4. A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho apresentado pela PARCEIRA PRIVADA, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

6.5. O crédito dos valores mencionados no caput desta cláusula está condicionado à apresentação, pela PARCEIRA PRIVADA, dos dados da referida conta específica, os quais deverão ser encaminhados ao SECEC.

6.6. A PARCEIRA PRIVADA se obriga a manter e movimentar os recursos financeiros objeto deste Termo em conta bancária específica, destinada exclusivamente para a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A PARCEIRA PRIVADA se obriga a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 60 dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração.

7.2. A prestação de contas será realizada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Estadual nº 46.304/2018 e, especialmente, a Instrução Normativa AGE/RJ nº 45/2018, bem como em conformidade com o detalhamento disposto no **CAPÍTULO IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Edital de Chamamento Público Nº [Número do Edital].

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da PARCEIRA PRIVADA, de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento ou em seus aditamentos, sem apresentação de justificativa idônea, estará sujeita às sanções estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável.

8.2. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou unilateralmente pela SECEC, no caso de inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas.

8.3. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, salvo nos casos de comprovado dolo, fraude ou prejuízo irreparável ao erário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

9.1. Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias decorrentes da execução e aplicação deste Termo serão de inteira responsabilidade da PARCEIRA PRIVADA, não recaindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária sobre a SECEC.

9.2. Compete exclusivamente à PARCEIRA PRIVADA o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, investimento e pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10. 1 A PARCEIRA PRIVADA deverá observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber à execução do presente Termo, responsabilizando-se pela segurança, confidencialidade e uso adequado dos dados pessoais eventualmente coletados, tratados ou compartilhados no âmbito da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Em razão do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a PARCEIRA PRIVADA se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da SECEC, de acordo com a Identidade Visual fornecida pela SECEC.

11.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11.3. Todo material de divulgação e comunicação produzido deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da SECEC, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail: conteudosecec@gmail.com, para que seja garantida a correta utilização da identidade da Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca da **Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

13.2 Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, junto a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da PGE-RJ (Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro).

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, xx de [MÊS] de 2026.

Pela SECEC:

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS

Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa- SECEC

Pela PARCEIRA PRIVADA:

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

Testemunhas:

1.Nome: _____

CPF: _____

2. Nome : _____

CPF: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 26 e 27, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.304/2018) (Apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) da carteira de identidade nº [Número do RG] expedida pela [Órgão Expedidor] e do CPF nº [Número do CPF], representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de [Nome da OSC], inscrita no CNPJ nº [CNPJ da OSC], DECLARO que a referida OSC e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III – não tem como dirigente: (a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 39, §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; ou foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do **Estado do Rio de Janeiro**;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(Art. 39, inciso III e § 5º e 6º da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 26 e 27, inciso I do Decreto Estadual nº 46.304/2018) (Apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º [Número do RG] expedida pela [Órgão Expedidor], inscrito no CPF sob o n.º [Número do CPF], na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ da OSC], **DECLARO** que a Organização referida não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

(Art. 39, inciso III e § 5º e 6º da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 26 e 27, inciso I do Decreto Estadual nº 46.304/2018) (Apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º [Número do RG] expedida pela [Órgão Expedidor], inscrito no CPF sob o n.º [Número do CPF], na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ da OSC], **DECLARO** que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

(Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal) (Apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º [Número do RG] expedida pela [Órgão Expedidor], inscrito no CPF sob o n.º [Número do CPF], na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ da OSC], **DECLARO**, sob as penas da lei, que referida Organização não possui em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, “c” da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, X, do Decreto Estadual nº 46.304/2018) (Apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) da carteira de identidade nº [Número do RG] expedida pela [Órgão Expedidor] e do CPF Nº [Número do CPF], residente e domiciliado à Rua/Av. [Nome da Rua/Avenida], nº [Número], Bairro [Bairro], na cidade de [Cidade], representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de [Nome da OSC], com sede à [Endereço da Sede], nº [Número], Bairro [Bairro], na cidade de [Cidade], inscrita no CNPJ nº [CNPJ da OSC], DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, “c” e do Decreto Estadual nº 46.304/2018, art. 26, X, que a referida organização:

(Se a OSC já dispõe das condições): 1) Já dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, em especial as seguintes: 1.1. Recursos Humanos [descrever principais qualificações, estrutura da equipe] 1.2. Instalações Físicas [descrever instalações, equipamentos relevantes] 1.3. Equipamentos/Mobiliários [descrever equipamentos/mobiliários relevantes à execução da parceria]

E/OU 1.1.) Declaro ainda que, para o cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional será complementada mediante aquisição/contratação dos seguintes recursos materiais/humanos: [descrever]

(Se a OSC pretende adquirir/contratar as condições com recursos da parceria):

2) Pretende contratar ou adquirir com os recursos da parceria as seguintes condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas: [descrever detalhadamente o que será adquirido/contratado].

[A OSC deverá adotar apenas uma das opções de redações acima (1 ou 2), conforme sua proposta e situação de capacidade técnico-operacional. Caso opte pela opção 1 e necessite de complementação, preencher também o item 1.1.]

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 46.304/2018) (Apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

DADOS DO DIRIGENTE	INFORMAÇÃO A SER PREENCHIDA
Nome completo (sem abreviação):	
Cargo na Diretoria:	
Função:	
CPF:	
RG:	
Órgão expedidor:	
Logradouro residencial (rua, avenida, travessa etc.):	
Número:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	

Telefone:	
Telefone celular:	

Obs.: Inserir quantos campos forem necessários, duplicando a tabela acima para cada dirigente.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X - PROJETO "FEIRAS REGIONAIS DE ARTESANATO DO RIO DE JANEIRO"

Este projeto detalha a concepção, justificativa e operacionalização das "Feiras Regionais de Artesanato do Rio de Janeiro", uma iniciativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (SECEC-RJ) que visa impulsionar a economia criativa, valorizar o artesanato local e fortalecer as políticas culturais descentralizadas em 44 municípios fluminenses.

1 - Introdução

A cultura, em suas múltiplas manifestações, é hoje reconhecida globalmente como um pilar essencial para o desenvolvimento sustentável, não apenas social e identitário, mas também econômico. Este reconhecimento impulsionou o conceito de Economia Criativa, que se refere a um modelo de desenvolvimento econômico impulsionado pela criatividade, pelo conhecimento e pelo capital intelectual, transformando bens e serviços culturais em valor econômico. No contexto fluminense, a riqueza do artesanato local representa um patrimônio imaterial de grande valor e um vasto celeiro para o empreendedorismo cultural dentro da Economia Criativa.

Em linha com a missão da Assessoria de Relações Intermunicipais da SECEC-RJ, que atua na articulação técnica e política da cultura entre o estado e os municípios, este projeto busca fortalecer a descentralização das políticas culturais e o fomento da economia criativa de forma equitativa. Firmando parcerias e apoiando projetos locais, o projeto "Feiras Regionais de Artesanato do Rio de Janeiro" tem sua atuação vinculada à gestão estratégica para promover a economia criativa, a descentralização do fomento e a cooperação técnica entre as cidades.

Fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB) e, especialmente, na Lei Estadual nº 7.035/2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e visa promover a descentralização das ações culturais, as "Feiras Regionais de Artesanato do Rio de Janeiro" são uma resposta estratégica à necessidade de levar o fomento cultural e as oportunidades da economia criativa para além dos grandes centros urbanos do estado.

O presente documento visa estabelecer as diretrizes para o programa das Feiras Regionais de Artesanato de 2026, estruturando a base para uma proposta para a produção, gerenciamento e implantação dessas feiras, com o objetivo de promover o artesanato fluminense, incentivar a produção cultural e gerar impacto socioeconômico direto nas comunidades, fomentando a economia criativa de forma descentralizada.

2 - Justificativa

A realização das Feiras Regionais de Artesanato em 44 dos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma decisão estratégica profundamente enraizada nos princípios da descentralização das políticas culturais e do fomento equitativo à economia criativa em todo o território fluminense. O objetivo é criar ambientes de visibilidade para os criadores locais, reconhecendo o potencial transformador da cultura no desenvolvimento regional.

A Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, estabelece a descentralização como um de seus pilares fundamentais.

Esta iniciativa das Feiras Regionais de Artesanato é um instrumento direto para concretizar essa visão, ao impulsionar empreendimentos criativos, valorizar o capital simbólico e social dos artesãos, e gerar valor econômico a partir de suas criações, diretamente nas suas comunidades. A SECEC-RJ, por meio de sua Assessoria de Relações Intermunicipais, tem como objetivo principal, conforme destacado na solicitação, "fortalecer a descentralização das políticas culturais" e, por consequência, a economia criativa.

A justificativa para a Escolha dos 44 Municípios com Foco na Economia Criativa Descentralizada:

1. Priorização da Descentralização e Regionalização da Economia Criativa: O foco central deste projeto é a descentralização da Economia Criativa. Historicamente, a Capital do Rio de Janeiro e Niterói, por possuírem uma infraestrutura cultural e de mercado mais consolidada, concentram grande parte das oportunidades para os setores criativos. Ao direcionar as feiras para 44 outros municípios, a SECEC-RJ busca:
- **Equidade e Inclusão na Economia Criativa:** Promover um desenvolvimento cultural e econômico mais equilibrado, levando oportunidades de mercado, visibilidade e acesso ao consumidor para artesãos que, de outra forma, teriam acesso limitado a grandes eventos e plataformas de comercialização. Isso estimula a formalização e o crescimento de pequenos negócios criativos.
 - **Fortalecimento das Identidades Regionais e seus Ativos Criativos:** Cada região do Rio de Janeiro possui suas peculiaridades e tradições artesanais, que são ativos valiosos da economia criativa local. A realização de feiras nesses municípios específicos permite valorizar e expor essa diversidade, incentivando a produção cultural autêntica, a inovação e a transmissão de saberes ancestrais, transformando-os em produtos e experiências de valor.

• Estimular Ecossistemas Locais da Economia Criativa: As feiras atuam como catalisadores econômicos, gerando fluxo de pessoas e recursos nos municípios. Isso beneficia não apenas os artesãos diretamente, mas também toda a cadeia de valor da economia criativa e do comércio local, o setor de serviços, o turismo cultural e a rede de fornecedores de insumos.

2. Capacidade Logística e Orçamentária Sustentável para o Fomento Criativo: Embora o Estado do Rio de Janeiro possua 92 municípios, a realização simultânea ou em sequência próxima de eventos de grande porte em todos eles exigiriam um volume de recursos (humanos, materiais e financeiros) que poderia comprometer a qualidade da execução e o impacto esperado para a economia criativa. A seleção de 44 municípios reflete uma escala viável e gerenciável, permitindo uma alocação de recursos mais eficiente. Isso garante que cada feira receba a atenção e a estrutura necessárias para ser um polo de fomento à criatividade e ao empreendedorismo, otimizando a logística de montagem, transporte de equipamentos e equipes, e a promoção dos expositores.

3. Potencial de Impacto na Cadeia Produtiva Criativa e Abrangência Regional: A seleção priorizou municípios com comprovado potencial artesanal e criativo, baseados em levantamentos prévios da SECEC-RJ, associações locais ou outros dados de inteligência cultural. Estes municípios podem estar localizados em diferentes regiões administrativas, garantindo uma ampla cobertura geográfica e um impacto positivo em diversas microrregiões do estado, como a Baixada Fluminense, Norte Fluminense, Noroeste Fluminense, Serrana, Costa Verde, Leste Fluminense, Médio Paraíba, Centro-Sul e Baixadas Litorâneas. O objetivo é ativar e fortalecer a cadeia produtiva da economia criativa em cada uma dessas regiões.

4. Engajamento e Articulação Local para o Desenvolvimento Criativo: A escolha dos 44 municípios considerou, ainda, o nível de engajamento e a capacidade de articulação das prefeituras locais e das comunidades culturais. Municípios com um histórico de apoio a iniciativas culturais ou com estruturas de gestão cultural mais ativas tendem a facilitar a implementação e o sucesso das feiras, promovendo um ambiente mais fértil para o desenvolvimento da economia criativa. Isso é particularmente relevante diante da eventual necessidade de ajustes de cronograma e logística, visando a otimização diante da inexistência de oportunidade de visita técnica prévia. Essa autonomia sugere uma dependência da capacidade de resposta local, tornando mais prudente a escolha de parceiros municipais com comprovada aptidão para a colaboração e para o fomento de seus próprios ecossistemas criativos.

Em suma, a decisão de focar em 44 municípios, excluindo a Capital e Niterói, é uma estratégia consciente de descentralização, democratização do acesso à cultura e fomento direcionado à economia criativa, em total alinhamento com a Lei Estadual nº 7.035/2015 e as diretrizes da SECEC-RJ.

O projeto visa maximizar o impacto positivo do projeto nas regiões que mais necessitam de fomento, visibilidade e oportunidades de mercado para suas produções artesanais e culturais, consolidando a Economia Criativa como um motor de desenvolvimento regional.

Nada obstante, também se verifica a possibilidade de que municípios limítrofes ou próximos aos escolhidos, mesmo que não contemplados na escolha para do evento neste ano de 2026, possam ser contemplados no futuro caso o projeto tenha uma resposta positiva e cumpra com seus objetivos.

3 - Objetivo Geral

O objetivo geral do projeto é a produção, gerenciamento e implantação do projeto "FEIRAS REGIONAIS DE ARTESANATO DO RIO DE JANEIRO" em 44 municípios do Estado do Rio de Janeiro, no período de maio a julho de 2026. Este projeto visa, de forma descentralizada, fomentar a economia criativa, valorizar o artesanato local e fortalecer as políticas culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

4 - Objetivos Específicos

Os objetivos específicos do projeto visam a operacionalização e o impacto esperado das feiras, com foco no estímulo à economia criativa e na descentralização cultural, conforme detalhado abaixo:

Estruturar Eventos de Qualidade para a Economia Criativa:

Fornecendo 30 barracas personalizadas por município, com impressão de saia, testeira e banners, garantindo padronização, identidade visual e profissionalização da exposição dos produtos criativos.

Entregar definitivamente 1.380 Caixas Organizadoras e 1.380 Camisetas Personalizadas aos municípios como insumos permanentes, apoiando a infraestrutura dos artesãos e o desenvolvimento de suas marcas, impulsionando iniciativas municipais futuras.

Prover infraestrutura completa (painéis de LED, palcos, stands, tendas, geradores, gradis, banheiros químicos e mobiliários) que qualifique o ambiente de comercialização e exposição de produtos criativos e culturais, dando conforto para a recepção e circulação de pessoas.

Contratar serviços especializados para a cenografia, garantindo uma ambientação estética e visual atrativa que valorize o caráter criativo e o design dos produtos artesanais.

Garantir Gestão Eficiente e Segura para o Fomento Criativo:

Contratar equipe de produção qualificada (coordenadores, produtores e assistentes) para a gestão geral dos eventos, assegurando um ambiente propício para negócios e trocas culturais.

Assegurar serviços de limpeza contínuos e adequados à demanda de cada município, mantendo o padrão de qualidade do evento e a experiência do público e dos expositores.

Disponibilizar eletricitistas de plantão com material incluso para manutenção e suporte técnico, garantindo a operacionalidade da infraestrutura essencial e continuidade dos eventos nos municípios durante toda a programação.

Contratar carregadores, segurança privada e brigadistas dimensionados para cada localidade, promovendo um ambiente seguro para a comercialização e fruição cultural.

Gerenciar hospedagem e alimentação para a equipe em trânsito, além de catering para artistas e staff, garantindo o bem-estar e a disposição dos envolvidos na promoção dos eventos e da economia criativa.

Contratar agência de publicidade para planejamento e execução da divulgação e publicidade do projeto, ampliando o alcance e o reconhecimento dos artesãos e de seus produtos.

Fomentar a Cultura e a Economia Criativa Local:

Realizar chamamento artístico transparente para músicos, cantores e bandas locais, integrando diferentes expressões criativas e oferecendo oportunidades de cachê e visibilidade para artistas regionais se apresentarem localmente.

Garantir a seleção de participantes por uma comissão externa de especialistas, assegurando a diversidade e a qualidade artística das apresentações, que complementam a experiência de cada uma das feiras.

Executar 03 shows diários por localidade (com cachê previsto de R\$ 2.500,00 por artista/grupo), durante os 02 dias de feira em cada cidade (sábados e domingos), enriquecendo a programação cultural e atraindo mais público para as feiras.

Assegurar Conformidade Legal e Técnica para Sustentabilidade:

Obter todos os alvarás municipais e licenças sanitárias, em observância à legislação aplicável, garantindo a legalidade e a segurança de todos os aspectos do evento.

Contratar engenheiro para emissão de ART/RRT de todas as estruturas e instalações elétricas, assegurando a integridade física de participantes e público.

Permitir ajustes de cronograma e logística local para otimização, devido à ausência de verba para visita técnica prévia, promovendo a flexibilidade necessária para o sucesso da iniciativa em diferentes contextos municipais.

5 - Abrangência do Projeto

O projeto "Feiras Regionais de Artesanato do Rio de Janeiro" abrangerá 44 municípios do Estado do Rio de Janeiro, distribuídos em diversas regiões administrativas. Essa abrangência reflete o compromisso com a descentralização cultural e o fomento da economia criativa, conforme a Lei Estadual nº 7.035/2015, alcançando comunidades diversas e valorizando o artesanato como um motor econômico e cultural em todo o território fluminense. Ao levar estas feiras a regiões historicamente menos contempladas por grandes eventos, busca-se democratizar o acesso a mercados e fortalecer os ecossistemas criativos locais.

Os municípios e suas respectivas regiões são:

Baixada Fluminense:

Duque de Caxias

Magé

Guapimirim

Queimados

Serrana:

Cachoeiras de Macacu

Teresópolis

São José do Vale do Rio Preto

Bom Jardim

Trajano de Moraes

Cantagalo

Cordeiro

Santa Maria Madalena

Leste Fluminense:

Itaboraí

Tanguá

Rio Bonito

Baixas Litorâneas:

Silva Jardim

Casimiro de Abreu

São Pedro da Aldeia

Norte Fluminense:

Conceição de Macabu

Campos dos Goytacazes

São João da Barra

São Francisco de Itabapoana

São Fidélis

Cardoso Moreira

Noroeste Fluminense:

Aperibé

Cambuci

Itaocara

Italva

Laje do Muriaé

Miracema

Porciúncula

Santo Antônio de Pádua

Centro-Sul Fluminense:

Areal

Mendes

Paty do Alferes

Vassouras

Três Rios

Sapucaia

Médio Paraíba:

Valença

Itatiaia

Quatis

Costa Verde:

Angra dos Reis

Paraty

Itaguaí

6 - Metodologia

A metodologia para a execução das "Feiras Regionais de Artesanato do Rio de Janeiro" será pautada pela eficiência logística, excelência na produção de eventos e pelo fomento direto à economia criativa local. A OSC selecionada via Chamamento Público será responsável por implementar as seguintes diretrizes e especificações técnicas, garantindo que cada feira seja um espaço dinâmico de comercialização, exposição e valorização da produção cultural:

6.1 - Detalhamento Técnico das Feiras**Estrutura, Insumos e Inovações para o Mercado Criativo:**

Barracas Personalizadas: Fornecimento de 30 barracas por município, personalizadas com impressão de saia, testeira e banners. Essa padronização visual eleva a percepção de valor dos produtos artesanais, fortalecendo a imagem coletiva e individual dos empreendedores criativos.

O proponente cuja proposta restar vencedora do Chamamento Público, deverá Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ em todo material de divulgação e comunicação (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), nas barracas, caixas organizadoras e camisetas. Todas as logomarcas deverão ser inseridas de acordo com as orientações do Manual da Marca disponibilizado no

endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

Todo material de divulgação e comunicação produzido deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da SECEC RJ, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no "Assunto"), para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta. A Assessoria de Comunicação da SECEC RJ avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do proponente.

Insumos Permanentes: Entrega de 1.380 Caixas Organizadoras e 1.380 Camisetas Personalizadas, que serão definitivamente incorporadas aos municípios. Esses insumos apoiam a infraestrutura de vendas e a identidade visual dos artesãos, contribuindo para a profissionalização dos negócios da economia criativa.

Infraestrutura Completa: Locação de painéis de LED para comunicação visual e entretenimento, palcos para apresentações artísticas, stands padronizados que facilitam a exposição e a venda, tendas para proteção, geradores para energia confiável, gradis para organização do fluxo, banheiros químicos para comodidade do público e mobiliários como mesas e cadeiras.

Cenografia: Contratação de serviços especializados para a ambientação estética e visual do evento. A cenografia será pensada para realçar a beleza e a originalidade do artesanato, criando um contexto que estimule a apreciação e a compra dos bens criativos.

Gestão de Equipes e Serviços de Terceiros no Ecossistema Criativo:

Recursos Humanos: Contratação de uma equipe de produção experiente, incluindo coordenadores, produtores e assistentes, para gerenciar todas as fases do evento em cada localidade.

Serviço de Limpeza: Profissionais de limpeza com carga horária compatível para manutenção constante da limpeza e organização das áreas da feira.

Manutenção e Técnica: Contratação de eletricitistas de plantão, com material incluso, para garantir o funcionamento ininterrupto de toda a infraestrutura elétrica.

Logística e Apoio: Contratação de carregadores para montagem e desmontagem, equipe de segurança privada e brigadistas, dimensionados por município.

Hospedagem e Alimentação: Organização de hospedagem e alimentação para a equipe em trânsito, bem como catering para artistas e staff.

Comunicação: Contratação de agência de publicidade para o planejamento e execução de uma estratégia de divulgação e publicidade abrangente.

Gestão Artística e Curadoria para o Fomento Cultural:

Chamamento Artístico: Realização de um processo de inscrições para músicos, cantores e bandas locais de cada município ou região adjacente.

Seleção Transparente: A escolha dos participantes será conduzida por uma comissão externa de especialistas, garantindo a diversidade e a qualidade artística.

Programação: Execução de 03 shows diários por localidade, com cachê previsto de R\$ 2.500,00 por apresentação, durante os 02 dias de feira em cada cidade (sábados e domingos).

Regularização e Responsabilidades Técnicas para a Sustentabilidade do Projeto:

Legalização: Obtenção de todos os alvarás municipais e licenças sanitárias necessárias.

Engenharia: Contratação de engenheiro responsável pela emissão de ART/RRT de todas as estruturas e instalações elétricas.

Flexibilidade: Será concedida autonomia para ajustes de cronograma e logística local, visando a otimização diante da inexistência de verba para Visita Técnica (VT) prévia.

6.2 - Especificações Técnicas (Rider de Som e Luz)

O sistema de sonorização, iluminação e palco deverá ser dimensionado para atender um público estimado de 1.000 a 2.000 pessoas, com os seguintes requisitos mínimos, conforme o Anexo I - Termo de Referência. Estas especificações garantem um padrão de excelência para as apresentações artísticas, que são parte integrante do fomento cultural e da economia criativa local:

Sonorização: PA em configuração "fly" (marcas como Nexo, Meyer Sound, L-Acoustics ou similares); Console com 32 inputs / 16 outputs; 06 vias de fone estéreo e 02 monitores de alta performance.

Backline: Bateria completa (marcas como DW, Pearl, etc.), amplificadores de baixo (Ampeg/GK) e guitarra (Fender Twin/Vox AC30).

Microfones: Kit bateria, 08 Shure SM58, 04 Shure SM57 e 02 microfones sem fio de alta linha (Shure Axient ou similar).

Iluminação: 10 ribaltas LED RGB, 12 par LED, 04 movings light, 04 COB Led e console (MA ou Tiger Touch).

Palco e Estrutura: 14 praticáveis telescópicos (8m x 4m) e 06 torres Q30 ("pirulitos").

7 - Resultados Esperados

A realização das "Feiras Regionais de Artesanato do Rio de Janeiro" em 44 municípios selecionados, com a estrutura e metodologia propostas, tem como objetivo principal fomentar a economia criativa de forma descentralizada, além de alcançar os seguintes resultados, alinhados com o

fomento à economia criativa e a descentralização cultural:

Impulso à Economia Criativa Local:

Aumento da visibilidade e comercialização do artesanato local, gerando novas oportunidades de negócio e renda para os artesãos e empreendedores criativos.

Estímulo ao empreendedorismo cultural e ao cooperativismo entre os produtores, incentivando a criação de redes e o desenvolvimento de modelos de negócios sustentáveis na economia criativa.

Promoção do desenvolvimento econômico nos municípios participantes através do incremento do comércio, do turismo cultural e da movimentação da cadeia produtiva local.

Valorização Cultural e Identitária dos Ativos Criativos:

Fortalecimento da identidade cultural de cada região, ao dar destaque às suas expressões artesanais e artísticas.

Engajamento da população local com a cultura e o artesanato de sua região, promovendo o orgulho e o consumo de bens criativos produzidos localmente.

Descoberta e valorização de novos talentos artísticos e artesanais, inserindo-os no mercado da economia criativa.

Descentralização Efetiva das Políticas Culturais:

Consolidação da presença da SECEC-RJ e de suas políticas de fomento em municípios que tradicionalmente recebem menos investimento cultural direto.

Criação de pontos de encontro e intercâmbio cultural e de negócios entre artesãos, artistas e o público em diversas regiões do estado.

Infraestrutura e Capacitação para os Ecossistemas Criativos Municipais:

Entrega de insumos permanentes (Caixas Organizadoras e Camisetas Personalizadas) que podem ser reutilizados em futuras iniciativas locais.

Experiência e conhecimento para os gestores culturais e equipes municipais na organização de eventos de grande porte.

Engajamento Comunitário e Fruição Cultural:

Estímulo à participação ativa da comunidade nas atividades culturais propostas, fortalecendo os laços sociais e o senso de pertencimento.

Criação de um ambiente de celebração e conagração cultural nos fins de semana das feiras, onde a arte e o artesanato são acessíveis a todos.

8 - Cronograma

O projeto "Feiras Regionais de Artesanato do Rio de Janeiro" será executado no período de setembro a novembro de 2026. O cronograma detalhado de realização das feiras por município, conforme o Anexo I - Termo de Referência, é apresentado a seguir:

Fim de Semana	Data	Dia	Município	Região
1	31/10/2026	Sábado	Duque de Caxias	Baixada Fluminense
1	31/10/2026	Sábado	Magé	Baixada Fluminense
1	01/11/2026	Domingo	Guapimirim	Baixada Fluminense
1	01/11/2026	Domingo	Cachoeiras de Macacu	Serrana
2	07/11/2026	Sábado	Itaboraí	Leste Fluminense
2	07/11/2026	Sábado	Tanguá	Leste Fluminense
2	08/11/2026	Domingo	Rio Bonito	Leste Fluminense
2	08/11/2026	Domingo	Silva Jardim	Baixadas Litorâneas
3	14/11/2026	Sábado	Casimiro de Abreu	Baixadas Litorâneas
3	14/11/2026	Sábado	São Pedro da Aldeia	Baixadas Litorâneas
3	15/11/2026	Domingo	Conceição de Macabu	Norte Fluminense
3	15/11/2026	Domingo	Campos dos Goytacazes	Norte Fluminense
4	21/11/2026	Sábado	São João da Barra	Norte Fluminense

4	21/11/2026	Sábado	São Francisco de Itabapoana	Norte Fluminense
4	22/11/2026	Domingo	São Fidélis	Norte Fluminense
4	22/11/2026	Domingo	Cardoso Moreira	Norte Fluminense
5	28/11/2026	Sábado	Aperibé	Noroeste Fluminense
5	28/11/2026	Sábado	Cambuci	Noroeste Fluminense
5	29/11/2026	Domingo	Itaocara	Noroeste Fluminense
5	29/11/2026	Domingo	Italva	Noroeste Fluminense
6	05/12/2026	Sábado	Laje do Muriaé	Noroeste Fluminense
6	05/12/2026	Sábado	Miracema	Noroeste Fluminense
6	06/12/2026	Domingo	Porciúncula	Noroeste Fluminense
6	06/12/2026	Domingo	Santo Antônio de Pádua	Noroeste Fluminense
7	12/12/2026	Sábado	Teresópolis	Serrana
7	12/12/2026	Sábado	São José do Vale do Rio Preto	Serrana
7	13/12/2026	Domingo	Bom Jardim	Serrana
7	13/12/2026	Domingo	Trajano de Moraes	Serrana
8	19/12/2026	Sábado	Cantagalo	Serrana
8	19/12/2026	Sábado	Cordeiro	Serrana
8	20/12/2026	Domingo	Santa Maria Madalena	Serrana
8	20/12/2026	Domingo	Areal	Centro-Sul
9	26/12/2026	Sábado	Mendes	Centro-Sul
9	26/12/2026	Sábado	Paty do Alferes	Centro-Sul
9	27/12/2026	Domingo	Vassouras	Centro-Sul
9	27/12/2026	Domingo	Valença	Médio Paraíba
10	02/01/2027	Sábado	Três Rios	Centro-Sul
10	02/01/2027	Sábado	Sapucaia	Centro-Sul
10	03/01/2027	Domingo	Itatiaia	Médio Paraíba
10	03/01/2027	Domingo	Quatis	Médio Paraíba
11	09/01/2027	Sábado	Angra dos Reis	Costa Verde
11	09/01/2027	Sábado	Paraty	Costa Verde
11	10/01/2027	Domingo	Itaguaí	Costa Verde
11	10/01/2027	Domingo	Queimados	Baixada Fluminense

9 - Estimativa de Investimento

Para a execução do projeto "Feiras Regionais de Artesanato do Rio de Janeiro", o Edital de Chamamento Público prevê um valor máximo de até R\$ 5.871.760,00 (cinco milhões oitocentos e setenta e um mil setecentos e sessenta reais). Este investimento estratégico visa não apenas a realização dos eventos, mas o fomento direto à economia criativa descentralizada, contemplando todos os itens de despesa necessários à sua realização, conforme detalhado no Anexo I Termo de Referência. O valor destina-se a qualificar a infraestrutura, a gestão e a promoção das feiras, maximizando o retorno para os artesãos e as comunidades locais.

Adicionalmente, o edital estabelece:

Pagamento de 10% do valor total do edital para despesas de administração da OSC, reconhecendo a necessidade de sustentabilidade para as organizações que atuam no fomento da economia criativa.

Previsão de até 2% do valor total para despesas avulsas (custos indiretos e imprevistos), garantindo flexibilidade para desafios inesperados na execução.

Para projetos com valor igual ou superior a R\$ 600.000,00, será exigida a previsão de auditoria independente, cujo custo deverá ser incluído no orçamento do projeto, reforçando a transparência e a boa gestão dos recursos públicos destinados à economia criativa.

10 - Prevenção de Riscos

A execução de um projeto de tal magnitude, abrangendo diversos municípios e envolvendo múltiplos stakeholders na promoção da economia criativa descentralizada, naturalmente apresenta riscos. A identificação proativa e a elaboração de planos de prevenção e contingência são cruciais para o sucesso das Feiras Regionais de Artesanato, protegendo os investimentos e garantindo o impacto desejado nos ecossistemas criativos. Assim, mapeamos os riscos a seguir:

Riscos	Ação de Prevenção	Ação de Contingência	Setores Responsáveis
Risco de Planejamento e Logística (e.g., falhas na infraestrutura, atrasos na montagem, problemas de acesso aos municípios, condições climáticas adversas)	• Elaboração de planos logísticos detalhados para cada município. • Contratação de fornecedores com histórico comprovado e planos de contingência próprios. • Monitoramento constante das previsões climáticas e plano de adaptação. • Manutenção preventiva dos equipamentos.	• Acionamento de fornecedores de backup regionais. • Ajustes de cronograma e realocação de equipes. • Uso de estruturas alternativas ou cobertura extra. • Ativação de equipes de manutenção e suporte técnico rápido.	SECEC-RJ, OSC Parceira, Equipes de Produção e Logística, Equipes Técnicas
Risco de Comunicação e Engajamento (e.g., baixa adesão do público e dos artesãos, comunicação ineficaz, falta de interesse)	• Desenvolvimento de plano de comunicação e marketing robusto e segmentado. • Articulação prévia com associações e secretarias municipais. • Realização de reuniões de alinhamento e workshops.	• Intensificação de campanhas de mídia local e regional. • Mobilização de influenciadores locais e parceiros estratégicos. • Oferta de incentivos adicionais e atividades interativas.	SECEC-RJ, OSC Parceira, Agência de Publicidade, Secretarias Municipais
Risco de Segurança e Saúde (e.g., acidentes no local, problemas de saúde pública, incidentes de segurança)	• Implementação de planos de segurança e emergência detalhados. • Contratação de segurança privada e brigadistas. • Disponibilização de postos de primeiros socorros. • Obtenção de licenças sanitárias e alvarás adequados.	• Acionamento imediato de autoridades de saúde e segurança (SAMU, Polícia, Bombeiros). • Isolamento de áreas afetadas e gerenciamento de multidões. • Comunicação clara e rápida com o público.	OSC Parceira, Equipe de Segurança e Brigadistas, Autoridades Locais
Risco Orçamentário e Financeiro (e.g., gastos imprevistos, estouro de orçamento, falha na prestação de contas)	• Elaboração de orçamento detalhado com reserva para contingências (2%). • Monitoramento rigoroso dos gastos financeiros. • Orientação clara sobre prestação de contas. • Auditoria independente para garantir conformidade.	• Remanejamento de verbas com aprovação da SECEC-RJ. • Busca por fontes de recursos adicionais permitidos. • Diligências para correção de eventuais falhas na prestação de contas.	SECEC-RJ, OSC Parceira, Equipe Financeira, Auditoria
Risco de Conformidade Legal e Administrativa (e.g., não obtenção de licenças, falhas na documentação, descumprimento de prazos legais)	• Formação de equipe jurídica e administrativa especializada no MROSC, PNAB e leis. • Cronograma detalhado de obtenção de licenças e alvarás. • Revisão constante da documentação.	• Diligências urgentes junto aos órgãos competentes. • Assessoria jurídica para solução de pendências. • Revisão e correção de documentos, com justificativas formais.	SECEC-RJ, OSC Parceira, Equipe Jurídica e Administrativa

11 - Referências

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022. Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015. Institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, o Programa Estadual de Fomento

e Incentivo à Cultura.

Decreto Estadual nº 46.304, de 09 de maio de 2018. Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Decreto Estadual nº 48.746, de 25 de outubro de 2023. Regulamenta a Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e, complementarmente, a Lei nº 14.399/2022 (PNAB) no Estado do Rio de Janeiro.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

(Art. 39 da Lei 13.019/2014)

(Observação: Utilizar papel timbrado do Proponente com CNPJ)

Eu, _____ na qualidade de representante legal da (nome da OSC), DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa que:

Esta Organização da Sociedade Civil (O.S.C.) não está omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal ou
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Esta O.S.C. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetuadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Esta O.S.C. não foi punida com as seguintes sanções:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; o As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014;

Esta O.S.C. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) considerada (s) responsável (is) por ato de improbidade;

Não serão contratados para prestação de serviços que envolvam objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, de membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, ou por crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou por crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

(Local), ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal do Proponente

Nome do Representante Legal do Proponente

Cargo do Representante Legal do Proponente

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Observação: Utilizar papel timbrado do Proponente com CNPJ)

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº xx/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza,

(Local), XX de XX de 2026.

Assinatura do Representante Legal do Proponente

Nome do Representante Legal do Proponente

Cargo do Representante Legal do Proponente

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

(Observação: Utilizar papel timbrado do Proponente com CNPJ)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

(Local), ____de ____de 2026.

Assinatura do Representante Legal do Proponente

Nome do Representante Legal do Proponente

Cargo do Representante Legal do Proponente

Anexo XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO PODERÃO SER CONTRATADAS PESSOAS CONDENADAS

(Observação: Utilizar papel timbrado do Proponente com CNPJ)

Na qualidade de Representante Legal da (o)(nome do Proponente), inscrita(o) no C.N.P.J sob o n.ºxxx, DECLARO, em conformidade com as vedações contidas no artigo 12, inciso V, § 4º, do Decreto Estadual n.º 44.879, de 15.07.2014, que não poderão fazer parte da equipe do PROPONENTE, contratadas com recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO que venha ser celebrado com a SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO RIO DE JANEIRO, as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I - contra a administração pública ou o patrimônio público;

II- eleitorais (para os quais a lei comine pena privativa de liberdade) ou III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

(Local), ____de ____de 2026.

Assinatura do Representante Legal do Proponente

Nome do Representante Legal do Proponente

Cargo do Representante Legal do Proponente

Anexo XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(Observação: Utilizar papel timbrado do Proponente com CNPJ)

Na qualidade de Representante Legal da(o) (nome do Proponente), inscrita(o) no CNPJ sob n.º, DECLARO, em conformidade com as vedações contidas no artigo 9, §3º, do Decreto Estadual n.º 44.879, de 15.07.2014 e o artigo 10, inciso III, da Resolução Casa Civil n.º 350, de 17.07.2014, que inexistente qualquer prática de nepotismo e que nenhum dos dirigentes do PROPONENTE é agente político do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco.

(Local), ____de ____de 2026.

Assinatura do Representante Legal do Proponente

Nome do Representante Legal do Proponente

Cargo do Representante Legal do Proponente

Anexo XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES

(Observação: Utilizar papel timbrado do Proponente com CNPJ)

Na qualidade de Representante Legal da o (a) (nome do Proponente), inscrito(a) no CNPJ sob n.º , DECLARO, que em conformidade com as vedações contidas no artigo 14, inciso II, do Decreto Estadual n.º 44.879, de 15.07.2014, não será realizado, com recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO que venha ser celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do PROPONENTE e de órgãos ou de entidade da Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais, ou do Distrito Federal.

(Local), ____de ____de 2026.

Assinatura do Representante Legal do Proponente

Nome do Representante Legal do Proponente

Cargo do Representante Legal do Proponente

Anexo XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

(Observação: Utilizar papel timbrado do Proponente com CNPJ)

Na qualidade de representante legal do (a) (nome do Proponente), inscrita(o) no CNPJ sob nº , DECLARO, em conformidade com o artigo 10, inciso I, da Resolução Casa Civil nº 350, de 17.07.2014, que inexistente situação de mora ou inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos, na forma do Plano de Trabalho e do respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO que venha ser celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

(Local), ____de ____de 2026.

Assinatura do Representante Legal do Proponente

Nome do Representante Legal do Proponente

Cargo do Representante Legal do Proponente

Anexo XVIII - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

(Observação: Utilizar papel timbrado do Proponente com CNPJ)

Declaro, em conformidade com o Edital nº XX/2026 que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) dispõe de contrapartida, na forma de bens e/ou serviços, conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Outras informações relevantes

(Local), ____de ____de 2026.

Assinatura do Representante Legal do Proponente

Nome do Representante Legal do Proponente

Cargo do Representante Legal do Proponente

Anexo XIX -MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARCERIAS COM A MESMA FINALIDADE DA PARCERIA

(Observação: Utilizar papel timbrado do Proponente com CNPJ)

Na qualidade de Representante Legal da (o)(nome do Proponente), inscrita(o) no CNPJ sob nº, DECLARO, que o PROPONENTE não possui qualquer tipo de parceria com instituições públicas e particulares, que objetive arcar com as mesmas despesas previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO que venha ser celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

(Local), ____de ____de 2026.

Assinatura do Representante Legal do Proponente

Nome do Representante Legal do Proponente

Cargo do Representante Legal do Proponente

Anexo XX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE

(Observação: Utilizar papel timbrado do Proponente com CNPJ)

Na qualidade de Representante Legal da (o)(nome do Proponente), inscrita(o) no CNPJ sob nº, DECLARO, em conformidade com as vedações contidas no artigo 14, inciso VII, do Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014, que não serão realizadas despesas de publicidade com recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO que venha ser celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

Sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

que constem claramente no plano de trabalho; e

que tenham caráter acessório ao objeto principal do TERMO DE COLABORAÇÃO.

(Local), ____de ____de 2026.

Assinatura do Representante Legal do Proponente

Nome do Representante Legal do Proponente

Cargo do Representante Legal do Proponente

Anexo XXI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PAGARÁ DESPESAS BANCÁRIAS RELATIVAS A TAXAS, MULTAS, JUROS OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

(Observação: Utilizar papel timbrado do Proponente com CNPJ)

Na qualidade de Representante Legal da (o)(nome do Proponente), inscrita(o) no CNPJ sob nº, DECLARO, que em conformidade com artigo 14, inciso VI, do Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014, que não serão realizadas com recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO que venha ser celebrado com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes na legislação específica.

(Local), ____de ____de 2026.

Assinatura do Representante Legal do Proponente

Nome do Representante Legal do Proponente

Cargo do Representante Legal do Proponente

Anexo XXII - DECLARAÇÃO QUANTO ÀS CONTRATAÇÕES COM TERCEIROS EM ATENDIMENTO À LEI 13.019/2014

(Observação: Utilizar papel timbrado do Proponente com CNPJ)

A (razão social da Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome completo do representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, conforme proposta CONVERJ sob o nº, atenderá o previsto nos artigos 9º, 11º, 12º e 14º do Decreto Estadual nº 44. 879/2014 e nos artigos 30 a 33 da Resolução Casa Civil nº350/2014, especialmente quanto a remuneração da equipe dimensionada no programa de trabalho, os valores com pagamentos de tributos, FGTS, férias, décimo terceiro, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais:

- a) Correspondam às atividades previstas e aprovadas no programa de trabalho;
- b) Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
- c) Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil;
- d) Em seu valor bruto e individual, observem o limite de 70% (setenta por cento) estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Estadual;
- e) Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à respectiva Parceria;
- f) Observará a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade; (art. 12, §§ art. 2º e 3º do Dec. 44.879/2014)
- g) Observará os limites percentuais máximos estabelecidos no edital de chamamento público;
- h) Conceder ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração da equipe de trabalho vinculada à execução da parceria;
- i) Não contratará com recursos do convênio as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime: contra a administração pública ou o patrimônio público; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- j) Havendo proporcionalidade no pagamento das despesas com a equipe, apresentará anexo a esta declaração, memória de cálculo do rateio da despesa, visando demonstrar a inexistência de duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos em seu custeio de uma mesma parcela da despesa.

[Local], ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal do Proponente

Nome do Representante Legal do Proponente

Cargo do Representante Legal do Proponente

Anexo XXIII - IDENTIDADE VISUAL DAS FEIRAS REGIONAIS

Disponível no *site* da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC, a partir da data do resultado final, no *link*: <https://cultura.rj.gov.br/feiras-regionais-de-artesanato-rj/>

Anexo XXIV - MODELO DE BANNER

Disponível no *site* da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC, a partir da data do resultado final, no *link* : <https://cultura.rj.gov.br/feiras-regionais-de-artesanato-rj/>

Anexo XXV - MODELO DE CAIXA ORGANIZADORA

Disponível no *site* da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC, a partir da data do resultado final, no *link*: <https://cultura.rj.gov.br/feiras-regionais-de-artesanato-rj/>

Anexo XXVI MODELO DE BARRACAS

Disponível no *site* da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC, a partir da data do resultado final, no *link*: <https://cultura.rj.gov.br/feiras-regionais-de-artesanato-rj/>

Anexo XXVII - MODELO DE CAMISAS

Disponível no *site* da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC, a partir da data do resultado final, no *link*: <https://cultura.rj.gov.br/feiras-regionais-de-artesanato-rj/>

Rio de Janeiro, 23 julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Christian Ribeiro Barros**, **Secretária**, em 23/07/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **137337679** e o código CRC **D3345E87**.

Referência: Processo nº SEI-180001/001139/2026

SEI nº 137337679

Av. Presidente Vargas, 1261 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.071-004
Telefone: - <http://www.cultura.rj.gov.br/>